



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Convênio nº 038/2021
Processo 2021-HCZ3J
Proposta SIGA 0108/2021

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONVÊNIO N° 038/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO, E O
MUNICÍPIO DE IRUPI - ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDURB/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede à Rua. Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar – Centro, CEP 29.010-901– Vitória/ES, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de IRUPI/ES, doravante denominado CONVENENTE, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, IRUPI/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULINO LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 905.776.557-87, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **Convênio de nº 038/2021**, que tem por objeto a Pavimentação e Drenagem da Rua Irmã Maria da Penha Rimes, Rua Valdeci Teodoro de Almeida, Rua Projetada A, Rua Projetada B no Bairro Jequitibá, Município de Irupi - ES, elaborado conforme Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, o disposto na Lei Federal nº14.133/21 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do convênio nº **038/2021** para prorrogação do prazo de vigência para 07/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas,



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 08 de dezembro de 2025.

CONCEDENTE

CONVENENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO

GABSEC - SEDURB - GOVES

assinado em 08/12/2025 16:25:26 -03:00

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

CIDADÃO

assinado em 08/12/2025 17:11:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2025 17:11:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BREND MOREIRA PEREIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUBAD - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DLC0Z8>